



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 84/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0025986/2024-79

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: José Antonio Ranieri Mariano			CPF/CNPJ: 288.740.388 - 52	
Endereço: Rua Sapoti, nº 235			Bairro: Residencial Parque Cambui.	
Município: <b>Catanduva</b>		UF: SP	CEP: <b>15.800 - 000</b>	
Telefone: (34) 3412 - 4740		E-mail: <a href="mailto:gabrielrobertochaves@hotmail.com">gabrielrobertochaves@hotmail.com</a>		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazenda Conquista</b>			Área Total (ha): <b>68,0043</b>	
Registro nº : <b>21.784</b>			Município/UF: <b>Campina Verde - MG.</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>Documento SEI nº 94564155 ( MG-3111101-7A0B.836F.4F0B.4B4D.9CD7.4E39.C8CF.368E ).</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>		<b>286 unidades</b>	<b>árvores isoladas em pastagem</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.</b>	<b>286</b>	<b>árvores unidades</b>	<b>666.497</b>	<b>7.841.512</b>
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.</b>		<b>Agricultura</b>	<b>56,3193</b>	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	Árvores isoladas em Pastagem.		56,3193

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		<b>92,98</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
Madeira de Floresta Nativa		<b>78,37</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/09/2024.

Data da vistoria: 11/09/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 11/09/2024.

### 2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - ( Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0025986/2024-79, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de **286 unidades (simplificado) em 56,3193 hectares**, na propriedade **Fazenda Conquista – matrícula 21.178 localizada no município e comarca de Campina Verde - MG com área total do imóvel de 68,0043 hectares**, tendo como proprietário, requerente, responsável do processo de intervenção ambiental **José Antonio Ranieri Mariano CPF - 288.740.388 - 52**.

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, **sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas**, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **José Antonio Ranieri Mariano CPF - 288.740.388-52** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma **média de 5,07 unidades de árvores por hectare**.*

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de

proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401341515583 \$ 955,63.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901341516197 \$ 687,27.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901341516685 \$ 3.868,75.

#### 4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de **286 unidades (simplificado) em 56,3193 hectares**, na propriedade **Fazenda Conquista – matrícula 21.178 localizada no município e comarca de Campina Verde - MG com área total do imóvel de 68,0043 hectares**, tendo como proprietário, requerente, responsável do processo de intervenção ambiental **José Antonio Ranieri Mariano CPF - 288.740.388 - 52**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*” e ou doação, conforme requerimento *peticionado.(94564137)*.*

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo (APPs, Reserva Legal etc) é de inteira responsabilidade de GABRIEL ROBERTO SEVERINO CHAVES ART Nº MG 20243211101.*

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500577137300 \$ 5.428,06.

(\_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(\_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

 COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 11/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96897204** e o código CRC **C7CA3B03**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025986/2024-79

SEI nº 96897204